



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 07 de julho de 2021.

Ofício Gab. nº: 587/2021

Ref.: Resposta do Requerimento 45/2021 – Luiz Alexandre Ferraz

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao requerimento em epígrafe, venho a Vossa Excelência informar que:

1. Quando foi criada a Defesa Civil?

R: Existe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) que foi criada no ano de 2010 através da Lei Municipal 1604/2010, a qual encaminho em anexo.

2. Quem era o funcionário responsável?

R: De acordo com o Decreto Municipal nº 2425/2013 em anexo, o coordenador era o Sr. Tales Miranda Barros.

3. Quais equipamentos foram comprados?

R: No período de 2013 a 2016 não existia dotação orçamentária própria da Defesa Civil, na qual não se existe até os dias atuais, sendo assim, os equipamentos utilizados são da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. Quais as quantidades e valores de cada equipamento?

R: Prejudicada. Vide resposta ao item 03.

5. Qual o valor total gasto na época?

R: Prejudicada. Vide resposta ao item 03.

6. Onde se encontram esses equipamentos?

R: Prejudicada. Vide resposta ao item 03.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Luiz Alexandre Ferraz

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLONº 317/2021
DATA: 07/07/2021 Hrs.: 16:02
ASS: [assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
ADM. 2009/2012

Lei nº 1604
De 26 de fevereiro de 2010

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município da Estância Turística de Joanópolis diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público e situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
ADM. 2009/2012

I – Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III – Secretaria.

Art. 6º O Coordenador da COMDEC compete organizar as atividades de defesa civil no município e este será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto um representante da Câmara dos Vereadores, o Secretario Municipal de Construções e Projetos, um representante de órgãos não governamentais, um representante de outras entidades (unidades militares, órgãos de serviços essenciais, presidente de associação de bairro, dentre outros).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal será o representante da Secretaria Municipal de Construções e Projetos.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de fevereiro de 2010.


João Carlos da Silva Torres
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Decreto nº 2425
De 03 de Maio de 2013

“Nomeia os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Joanópolis e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1604, de 26/02/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Joanópolis, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade:

I – Coordenador

Tales Miranda Barros

II – Presidente do Conselho

Renata Frata Freire

III – Conselho Municipal

Renato Augusto Nascimento

Pedro Henrique Monteiro Matarazzo

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Daniel Augusto de Aguiar Costa

Diego de Toledo

Adilson José da Silva

Fabíola Trestini Finelli

IV - Secretária do Conselho

Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti

V - Representantes da Sociedade Civil

Marcio Teixeira de Pontes (Pastor)

Fernando Zambotti



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

VI – Representante da Câmara Municipal
Antonio Tobias Moretti

Art. 3º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis 03 de Maio de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	—
Em:	08 de 06 de 2021
	
Presidente da Câmara:	

Requerimento nº 45/2021

Luiz Alexandre Ferraz, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, requer seja informado o que segue com relação à Defesa Civil que foi criada na administração 2013/2016:

- 1) Quando foi criada a Defesa Civil?
- 2) Quem era o funcionário responsável?
- 3) Quais equipamentos foram comprados?
- 4) Quais as quantidades e valores de cada equipamento?
- 5) Qual o valor total gasto na época?
- 6) Onde se encontram esses equipamentos no momento?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 07 de junho de 2021.


Luiz Alexandre Ferraz
Vereador

PROTÓCOLO
02/06/2021
 1040